



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**PORTARIA Nº 4260, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES RELACIONADOS AO RELATÓRIO ELABORADO PELO TRIBUNAL D CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO RELACIONADOS NO ITEM B.9.1 ENVOLVENDO OS EMPREGADOS PÚBLICOS QUE DETÉM AS FUNÇÕES DE VEREADORES E OS RESPECTIVOS REGISTROS DE PONTOS.**

**AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º.** – Fica instaurado o Processo Administrativo, para apurar responsabilidades envolvendo os servidores públicos municipais Antonio Miguel de Oliveira Júnior, Waldemar Zanata Neto, Karina Justo Anize e Maria Carolina de Castro Orpineli Bertolini, haja vista o relatório apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do exercício de 2017, especificamente o contido no item B.1.9.1 – fl. 18 que *in verbis declara*:

“Em 2017 havia no Órgão 04 funcionários13 detentores de cargos efetivos acumulando função de Vereadores, com compatibilidade de horários, uma vez que as sessões ordinárias se realizaram às segundas-feiras, quinzenalmente, às 19h00min.

Entretanto, verificamos que houve 07 sessões extraordinárias durante o exercício fiscalizado, sendo que **todas elas ocorreram em horário comercial, seja no período da manhã, seja à tarde**, conforme segue:

<b>Número de Ordem</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>
1ª	17/03/2017	09h00
2ª	30/03/2017	14h00
3ª	17/07/2017	09h00
4ª	28/08/2017	08h00
5ª	09/10/2017	14h00
6ª	16/11/2017	09h00
7ª	21/12/2017	16h30

Nestas sessões foram registradas as presenças dos referidos Vereadores, sendo necessário verificar, então, o registro de ponto dos mesmos junto à Prefeitura local.

À vista disso, constatamos que, em alguns casos houve marcação de ponto em períodos de tempo conflitantes com a realização das sessões extraordinárias, o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

que denota que **o servidor deixou o local de trabalho sem registrar a saída, comparecendo à Edilidade e retornando também sem anotar a reentrada.** fatos esses que em tese configuram infrações estabelecidas na Lei Municipal nº 262, de 16 de dezembro de 2005, arts. 1º, I; XVII; 2º I, II; 5º, II, 6º culminando com a penalidade máxima de repreensão e devolução de valores ao erário público.

**Parágrafo Único.** Ficam desde já designados os servidores públicos concursados, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

- 1 - Ricardo Virando, OAB/SP nº 167.114;
- 2 - Cristiane Caetano Ferreira da Silva, RG nº 13.501.180-2;
- 3 - Samira Bertolino Ferreira Rossi, RG nº 40.586.071-7.

**Artigo 2º** - A Comissão do Processo Administrativo poderá praticar todos os atos necessários para apurar os fatos consignados no artigo anterior, aplicando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, podendo os membros atuarem dentro do horário normal de trabalho e carga horária semanal, dispensados de suas atividades normais nos dias de produção de provas e do relatório final, mas sem direito a qualquer remuneração e ou gratificação pelo município e quaisquer outros direitos.

**Parágrafo Único.** A Procuradoria Jurídica desta Prefeitura Municipal deverá, juntamente com Comissão ora formada, após a investigação dos fatos emitir parecer conclusivo, obedecendo a Lei Municipal nº 262/05.

**Artigo 3º** - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos da LOM, art. 99.

Espírito Santo do Turvo, 01 de novembro de 2018.

  
**AFONSO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Protocolado nesta secretaria sob  
nº 4260 Em 01/11/2018  
Lei nº - Livro nº -  
O Protocolado por anotação, no Quadro da  
Cade desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR - 02



As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através de lei complementar (nº 286, de 21/03/2017 - às fls. 29/30, 32 e 34 do arq. 17 deste evento).

**B.1.9.1 - Irregularidades no Registro de Ponto de Servidores que Acumulam Cargo na Edilidade Local**

Em 2017 havia no Órgão 04 funcionários<sup>13</sup> detentores de cargos efetivos acumulando função de Vereadores, com compatibilidade de horários, uma vez que as sessões ordinárias se realizaram às segundas-feiras, quinzenalmente, às 19h00min.

Entretanto, verificamos que houve 07 sessões extraordinárias durante o exercício fiscalizado, sendo que **todas elas ocorreram em horário comercial, seja no período da manhã, seja à tarde, conforme segue:**

Número de Ordem	Data	Horário
1 <sup>a</sup>	17/03/2017	09h00
2 <sup>a</sup>	30/03/2017	14h00
3 <sup>a</sup>	17/07/2017	09h00
4 <sup>a</sup>	28/08/2017	08h00
5 <sup>a</sup>	09/10/2017	14h00
6 <sup>a</sup>	16/11/2017	09h00
7 <sup>a</sup>	21/12/2017	16h30

Nestas sessões foram registradas as presenças dos referidos Vereadores, sendo necessário verificar, então, o registro de ponto dos mesmos junto à Prefeitura local.

Arq. 18 deste evento.

À vista disso, constatamos que, em alguns casos houve marcação de ponto em períodos de tempo conflitantes com a realização das sessões extraordinárias, o que denota que o

<sup>13</sup> Antonio Miguel de Oliveira Júnior, Waldemar Zanata Neto, Karina Justo Anize e Maria Carolina de Castro Orpineli Bertolini.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR - 02



servidor deixou o local de trabalho sem registrar a saída, comparecendo à Edilidade e retornando também sem anotar a reentrada, conforme segue:

	Antonio M. O. Júnior (Motorista)	Waldemar Z. Neto (Motorista)
17/03/2017	X	X
30/03/2017	X	X
17/07/2017	X	X
28/08/2017	X	X
09/10/2017	X	X
16/11/2017	-	X
21/12/2017	-	-

Arq. 19 deste evento.

Importante constar que a Prefeitura registra os pontos por períodos, apresentando, em cada cartão documento individual, as marcações do dia 21 de um mês ao dia 20 do mês subsequente (exemplo: de 21/02/2017 a 20/03/2017) - conforme declaração juntada no arq. 20 deste evento.

Por fim, não obstante, constatamos haver anotações à mão de registro de ponto e rasuras em dois cartões de pontos (fls. 07 e 09 do arq. 19 deste evento), demonstrando a fragilidade do sistema atualmente adotado pelo Órgão.

**B.1.9.2 - Contratações Não Precedidas de Concurso Público ou Processo Seletivo**

Verificamos, *de forma recorrente*, a contratação direta de profissionais para prestação de serviços de limpeza, roçagem, vigilância, pintura, transporte e acompanhamento de pacientes, dentre outros, de forma direta (por meio de dispensa de licitação - art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou contabilizados como "outros/não aplicável") - arq. 14 deste evento.

Todavia, configurada a necessidade permanente desses serviços, a contratação dos profissionais somente seria